

**EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL**  
**COLEGIADO – CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E**  
**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – IFSP – CÂMPUS SALTO**

EDITAL - ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – IFSP – CAMPUS SALTO

O presente edital visa eleger o representante do segmento **discente** no Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP – Câmpus Salto.

**DOS OBJETIVOS DO PRESENTE EDITAL**

Art. 1º – A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto – em cumprimento ao Artigo 56 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa Nº 02/PRE (IFSP – São Paulo), de 26 de março de 2010 – **abre as inscrições para candidatos representantes do segmento discente (um titular e um suplente), para exercício 2017-2018, visando à recomposição do Colegiado do Curso referido, segundo cronograma a seguir.**

<b>Inscrição</b>	De 02 de outubro a 06 de outubro, das 9h às 18h
<b>Divulgação dos inscritos</b>	10 de outubro, a partir das 14h
<b>Prazo para solicitação de impugnação de inscrição</b>	Em 11 de outubro e 16 de outubro, das 9h às 18h
<b>Homologação das inscrições</b>	17 de outubro, a partir das 14h
<b>Data da eleição</b>	18 de outubro, das 8h às 16h
<b>Apuração</b>	18 de outubro, a partir das 16h
<b>Divulgação dos resultados</b>	19 de outubro, a partir das 11h

**DAS REGRAS**

Art. 2º – Podem se candidatar para o segmento discente apenas alunos regularmente matriculados no referido curso.

Art. 3º – A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontrará disponível na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA).

Art. 4º – Após a divulgação da lista dos inscritos, a CRA receberá os recursos para impugnação de candidatos, em documentos entregues por escrito.

Art. 5º – A divulgação das candidaturas ocorrerá via correio eletrônico.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º – Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§1º – 1 (um) membro discente (titular);

§2º – 1 (um) membro discente (suplente).

Art. 7º – São considerados eleitores para a escolha dos representantes discentes (titulares e suplentes):

§1º – Os estudantes regularmente matriculados no referido curso, oferecido pelo IFSP Câmpus Salto.

Art. 8º – A eleição ocorrerá no dia 18/10/2017, na Sala 306, nos horários definidos pelo Art. 1º.

Art. 9º – Será fornecida cédula autenticada pela comissão de eleição, contendo os nomes dos candidatos para escolha do eleitor.

Art. 10º – Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11º – Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 12º – A apuração será realizada pelos membros componentes da última mesa receptora, a partir das 16h do dia 18 de outubro, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. Tais membros serão também responsáveis pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à Direção Geral do Câmpus Salto.

Art. 13º – É considerado membro titular eleito o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membro titular.

§1º – Preenchido o total de vagas de membro titular, é considerado membro suplente eleito o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membro suplente.

§2º – Se houver empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será o candidato com maior idade.

#### **DA POSSE E EXERCÍCIO**

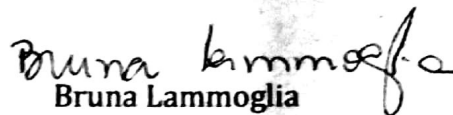
Art. 14º – Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria de nomeação a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – Câmpus Salto.

Art. 15º – Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10º, 11º e 12º da Instrução Normativa Nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º – Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Direção Geral do IFSP – Câmpus Salto, em conjunto com a Direção Adjunta Educacional e com a Coordenadoria do Curso.

Salto, 21 de setembro de 2017.

  
Bruna Lammoglia  
Diretora Geral –  
IFSP – Câmpus Salto